



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Nº ____/2018

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, sediado à Rua Professor Araújo, 433 – Pelotas/RS, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, e a empresa _____ com sede _____, CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, tendo em vista o que consta no Processo nº **23110.035892/2018-55**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 092/2018**, bem como as cláusulas estabelecidas no **contrato nº 0XX/2018**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento este **COMODATO** relativo aos seguintes equipamentos:

- EQUIPAMENTO(S) PARA HEMOCULTURAS;
- EQUIPAMENTO(S) PARA IDENTIFICAÇÃO;
- ANTIBIOGRAMA E MARCADORES DE RESISTÊNCIA PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS/NEGATIVAS;
- REAGENTES;
- UM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA;
- 1 (UM) COMPUTADOR;
- 1 (UM) NOBREAK;
- 1 (UMA) IMPRESSORA E SUPRIMENTOS.

Este COMODATO será regido conforme as cláusulas estabelecidas no **contrato nº 0XX/2018**, bem como com as disposições do Código Civil e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COMODANTE cederá em comodato os equipamentos relacionados abaixo, para o **HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I do edital do **Pregão Eletrônico nº 092/2018**.

- EQUIPAMENTO(S) PARA HEMOCULTURAS;
- EQUIPAMENTO(S) PARA IDENTIFICAÇÃO;
- ANTIBIOGRAMA E MARCADORES DE RESISTÊNCIA PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS/NEGATIVAS;
- REAGENTES;
- UM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA;
- 1 (UM) COMPUTADOR;
- 1 (UM) NOBREAK;
- 1 (UMA) IMPRESSORA E SUPRIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos dados em comodato mencionados na Cláusula Primeira deste termo de contrato.

A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação do equipamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a COMODATÁRIA:

- a) A utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) A usar o equipamento exclusivamente para o fim a que se destina;
- c) A devolver, imediatamente, à COMODANTE o referido equipamento, caso, por qualquer razão, deixe de usá-lo;
- d) A permitir que funcionários da COMODANTE, examinem o equipamento sempre que necessário, proibindo, outrossim, que pessoas estranhas manipulem-no, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e) A restituir à COMODANTE, com equipamento de mesmas características do cedido em comodato, caso venha ele se deteriorar ou ficar total ou parcialmente inutilizado, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA;
- e) A devolver o objeto comodatado à COMODANTE, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal, independentemente de notificação, ao término do **contrato nº 0XX/2018**, ou até o término total dos produtos empenhados no estoque do Hospital Escola da UFPel, limitados ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do término de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Obriga-se a COMODANTE:

- a) A entregar, instalar e treinar os usuários do equipamento, viabilizando o funcionamento dos mesmos;
- b) A prestar, manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, do equipamento cedido em comodato, incluindo a substituição caso estiver com defeito de difícil reparação, sem qualquer ônus para a Universidade;
- c) A atender as solicitações de assistência do HE-UFPel conforme determina a Cláusula 11 – DA MANUTENÇÃO - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 094/2018;
- d) A arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos objetos comodatados nas dependências da COMODATÁRIA;
- e) A recolher o equipamento de sua propriedade, cedido em comodato, após o término do contrato. Caso ainda restem produtos empenhados no estoque do Hospital Escola da UFPel após a vigência do contrato, a empresa só poderá recolher o equipamento quando os mesmos forem totalmente utilizados, limitado ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do término de vigência do **contrato nº 0XX/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS COMODATADOS

A COMODATÁRIA declara receber, neste ato, os materiais relacionados na Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DOS OBJETOS COMODATADOS

A COMODATÁRIA devolverá os objetos à COMODANTE conforme termo de devolução ANEXO I.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Contrato nº **OXX/2018**, ou até o esgotamento das quantidades de produtos empenhados no estoque do Hospital Escola da UFPel, prevalecendo o maior prazo, limitados ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do término de vigência do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Pelotas, ___ de _____ de 2018.

Nome:
Pela COMODATÁRIA

Nome:
Pela COMODANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO I

Nesta data devolve-se XX EQUIPAMENTO(S) PARA HEMOCULTURAS, XX EQUIPAMENTO(S) PARA IDENTIFICAÇÃO, XX ANBIOGRAMA E MARCADORES DE RESISTÊNCIA PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS/NEGATIVAS, XX REAGENTES, 01 (UM) SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA, 01 (UM) COMPUTADOR, 01 (UM) NOBREAK, 01 (UMA) IMPRESSORA E SUPRIMENTOS, referente ao Contrato de Comodato nº 0XX/2018, em perfeito estado de funcionamento e de conservação.

Nome:
CPF:
Pela COMODATÁRIA

Nome:
CPF:
Pela COMODANTE